



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

Portaria Detran-SP Presidência - PRE 66/2022 , de 17 de março de 2022.

*Altera a redação do
caput do artigo 2º da
Portaria DETRAN PRE
nº 59/2022, de 15 de
março de 2022.*

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II do artigo nº 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade de estabelecer o valor do benefício;

Expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 2º, da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 59/2022, de 15 de março de 2022, para contar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O benefício no valor de R\$ 450, 00 (quatrocentos e cinquenta reais) será concedido sob a forma de cartões eletrônicos a cada um dos empregados públicos e servidores".(NR)

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

São Paulo, 17 de março de 2022.

Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente
Presidência

